



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**RESOLUÇÃO Nº 29/2010**

Aprova a Carta-consulta da Empresa Renova Energia S/A que objetiva a implantação de 6 (seis) Parques Eólicos Integrados nos Municípios de Guanambi, Igaporã e Caetité no Estado da Bahia, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do art. 18º, do Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

**RESOLVEU:**

**Art. 1º** Aprovar, observado o disposto no art. 28, parágrafos 3º e 10º do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 6.952, de 02.09.2009, a carta-consulta da **Empresa Renova Energia S/A**, que objetiva a implantação de 6 (seis) Parques Eólicos Integrados nos Municípios de Guanambi, Igaporã e Caetité, no Estado da Bahia, com participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, de até **R\$ 256.898.673,00** (duzentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil e seiscentos e setenta e três reais).

**Art. 2º** Comunicar que, de conformidade com o § 12 do art. 28 do referido Regulamento, a Empresa terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução, de acordo com o art. 66 da Lei Nº 9.784/99, para apresentar o projeto definitivo, juntamente com os cadastros das pessoas físicas ou jurídicas ou grupo econômico, de seus titulares, aprovados junto ao agente operador do FDNE e outras instituições financiadoras do empreendimento, ressalvado o disposto no § 13 do art. 28 supra mencionado.

**Art. 3º** Determinar, observado o disposto no parágrafo 15 do art. 28 do Regulamento, antes citado, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 09 de Agosto de 2010.

**CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA**  
Diretor